



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLONº 232 /2015

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: Of. GAP. PMI Nº 077/2015

HISTÓRICO

Encaminhado ao Diretor em 25/03/15

EMCAPIVINTHO AO SA PRESIDENTA P/  
GENEIA

26/03/15  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Sergio Rodvalho Ventura  
Diretor Geral



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

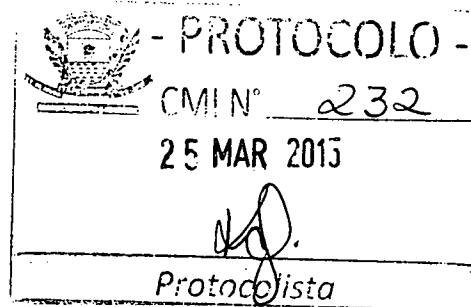
CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim-ES, 25 de março de 2015.

**OF/GAP-PMI/Nº 077/2015.**

Ao Exmº. Sr.  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES.**



Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei nº. 011/2015, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social a Associação das Mulheres Produtivas de Itaipava**, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 011/2015

#### MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social a Associação das Mulheres Produtivas de Itaipava.

Nobres Vereadores, o repasse visa atender as Associações de Mulheres Produtivas de Artemis e Itaipava, que desenvolvem um trabalho de geração de renda para os grupos produtivos citados e tem como sustentação a Política Nacional de Assistência Social, onde busca inserir os usuários da Assistência Social no mercado de trabalho.

Associação das Mulheres Produtivas de Artemis e Itaipava, possui grande importância dentro de suas comunidades, posto que as mesmas contribuem para a capacitação e aperfeiçoamento profissional das mulheres, apoiando a produção de produtos artesanais, feitos à mão ou máquina, fomentar novos modelos sócioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito, dentre outros benefícios.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada e o benefício que trará aos munícipes de Itapemirim, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 25 de março de 2015.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 011/2015

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTIVAS DE ITAIPAVA.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para a Associação das Mulheres Produtivas de Itaipava, inscrito no CNPJ sob o número 18.269.818/0001-70, com sede na Rua Belo Horizonte, Itaipava, Itapemirim, mediante a celebração de instrumento legal apropriado.

**§1º** A concessão dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da entidade quanto a sua constituição, representação, bem como em relação à situação fiscal junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

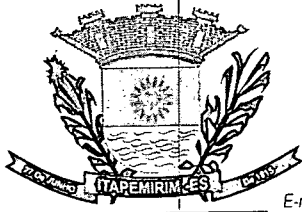
**§2º** Em razão da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, fica autorizado à entidade especificar em material utilizado o apoio da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

**Art. 2º** A entidade beneficiada obriga-se:

I — aplicar os recursos previstos nesta Lei, exclusivamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II — manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

X



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

III — arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV — encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias, após o prazo de execução condicionado a aprovação das contas através da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 25 de março de 2015.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

(28) 3529.6689 – procuradoria@itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 29 de abril de 2015.

### OF/PGM /Nº. 004/2015.

Ao Exmº. Sr.  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES**

Venho por meio deste devolver os seguintes Projetos de Lei, para arquivamento nesta Egrégia Câmara, por ter serem enviados equivocadamente para o Poder Executivo, a saber:

- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 003/2015 – Altera a Lei nº 2.839, de 18 dezembro de 2014;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 005/2015 – Aprova em carácter excepcional empreendimento de carácter social em loteamento na localidade de Itaipava, no Município de Itapemirim;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 006/2015 – Altera a Lei nº 2.401, de 11 de fevereiro de 2011;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 012/2015 – Institui o Programa Leite da Gente no Município de Itapemirim e dá outras providências;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 013/2015 – Atribui nome a Ponte sobre o Rio Itapemirim, situada na comunidade de Paineiras acesso para a localidade de Limão;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 028/2015 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social a Associação da Mulheres Produtiva de Itaipava;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 029/2015 – Autoriza a Abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- ~~✕~~ • Projeto de Lei nº 030/2015 – Dispõe sobre o Programa Bolsa Atleta no Município de Itapemirim e dá outras providências;



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
(28) 3529.6689 – [procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2015 – Dá nova redação aos anexos V e VIII da Lei Complementar nº 183, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do quadro geral do Município de Itapemirim e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 002/2015 – Dispõe sobre extensão de carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino e da gestão das unidades escolares.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ZACARIAS CARRARETTO FILHO**  
Procurador Geral  
OAB/ES 11.878



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 06 de Maio de 2015.

### DESPACHO

Tendo em vista o Ofício n. 004/2015 encaminhado pelo Executivo Municipal, solicitando a **RETIRADA** deste Projeto, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim